

PUBLICADO

Extrema, 12 / 06 / 19

**LEI Nº 3.984
DE 12 DE JUNHO DE 2019.**

“Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro em prol da Casa Lar de Passagem Resgate para Cristo, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** à **Casa Lar de Passagem Resgate para Cristo**, reconhecida como utilidade pública pela Lei Municipal nº. 2.394, de 13 de março de 2008, inscrita no CNPJ sob o nº 07.834.586/0001-39, com sede na Estrada Municipal João Cardoso de Lima, nº. 1645, Bairro da Ponte Nova – Extrema/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Almy Peris Viana, portador da cédula de identidade nº 13.876.637-X, SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 010.450.958-93, na forma do inciso II do artigo 31 da Lei Nacional nº. 13.019/2014.

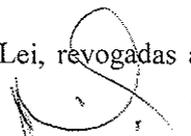
§ 1º - O apoio financeiro mencionado no *caput* desta Lei destina-se à cobertura de despesas para realização do evento **“10ª MARCHA PARA JESUS”**, a ser realizada nos dias 30 e 31 de agosto de 2019.

§ 2º - O valor de que trata o *“caput”* deste artigo será liberado em 02 (duas) parcelas antecipadas à data da realização evento, na forma de Plano de Trabalho elaborado mediante processo administrativo, na modalidade Inexigibilidade de Chamamento Público.

§ 3º - Fica a beneficiária desta Lei obrigada a realizar a devida prestação de contas do recurso liberado, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da liberação da última parcela, sob pena de sofrer as sanções cíveis e criminais cabíveis.

Art. 2º - As despesas decorrentes com o cumprimento desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista na Ficha nº. 1016 do Orçamento do Município Extrema para o exercício do ano de 2019.

Art. 3º - Esta Lei, revogadas as disposições em contrário, entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva
- Prefeito Municipal -